LEI MUNICIPAL Nº 1403/99 DE 09.11.99

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇAO E RECLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE , E CARGOS EM COMISSÃO QUE MENCIONA, E ALTERAÇÕES NAS LEIS N. 1197/95 E 1198/95, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º - Os cargos do Quadro em Comissão Anexo II da Lei Municipal nº 1198/95, passam a vigor de acordo com a estruturação a seguir:

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO
GRUPO/CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL DA CATEGORIA/DEDICAÇÃO/VAGAS

VI CARGOS EM COMISSÃO

- Secretário Municipal	CC-11	integral	3
- Contador Geral do Município	CC- 10	integral	1
- Diretor	CC-10	integral	6
- Tesoureiro	CC- 08	integral	1
- Chefe de departamento I	CC-06	integral	08
- Chefe de departamento II	CC-08	integral	08
- Assessor Jurídico	CC-09	semi-integral	1
- Secretário da junta de Serviço Militar	CC-03	integral	1
- Assessor de saúde I	CC-08	integral	1
- Assessor de gabinete	CC-05	integral	1
- Assessor de tributação	CC-07	integral	1
- Assessor de Esportes	CC-08	integral	1
- Coordenador Administrativo I	CC-03	integral	2
- Coordenador Administrativo II	CC-05	integral	4
- Coordenador de serviços urbanos I	CC-01	integral	3
- Coordenador de serviços urbanos II	CC-02	integral	3
- Coordenador de tributação I	CC-02	integral	1
- Coordenador de tributação II	CC-03	integral	1
- Coordenador de educação I	CC-02	integral	2
- Coordenador de educação II	CC-03	integral	3
- Coordenador de cultura I	CC-02	integral	3
- Coordenador de cultura II	CC-03	integral	4
- Coordenador de esporte I	CC-02	integral	1
- Coordenador de esporte II	CC-03	integral	1
- Coordenador de manutenção e conservação I	CC-01	integral	4

MODELO 000
MODELO SOMOS TODOS NÓS

- Coordenador de manutenção e conservaçao II	CC-02	integral	3
- Coordenador de atividades de saude Pública II	CC-03	integral	2
- Coordenador de atividades de saúde pública I	CC-02	integral	2
- Coordenador de Promoção Social I	CC-02	integral	2
- Coordenador de Promoção social II	CC-03	integral	2
- Oficial de Gabinete	CC-01	integral	1
- Coordenador de Pré-escolar I	CC-01	integral	1
- coordenador de Pré-escolar II	CC-02	integral	1
TOTAL.....			079

CARGO EM COMISSÃO
VENCIMENTOS

GRUPO/CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO/GRATIFICAÇÃO/TOTAL		
VI- CARGO EM COMISSÃO				
	CC-1	100,00	50,00	150,00
		0,7852	0,3926	1,1778
	CC-2	158,00	79,00	237,00
		1,2400	0,7200	1,3680
	CC-3	250,00	125,00	375,00
		1,9600	0,9800	2,9400
	CC-4	300,00	150,00	450,00
		2,3500	1,1700	3,5300
	CC-5	390,00	195,00	585,00
		3,0600	1,5300	4,5900
	CC-6	470,00	239,00	717,00
		3,6900	1,8700	5,6300
	CC-7	554,00	277,00	831,00
		4,3500	2,0100	6,5200
	CC-8	636,00	318,00	954,00
		4,9900	2,4900	7,4900
	CC-9	790,00	395,00	1.185,00
		6,2000	3,1000	9,3000
	CC-10	950,00	475,00	1.425,00
		7,4600	3,7300	11,1900
	CC -11	1.170,00	585,00	1.755,00
		9,1800	4,5900	13,7800

MODELO 000
MODELO SOMOS TODOS NÓS

Art 2º - As Funções Gratificadas passam a vigorar na forma do ANEXO III, da presente Lei, que fixa a FG 01 em 30%, FG-02 em 50%, FG-03 em 75% e FG-04 100% do Salário Base do Município, conf. Discriminação a seguir:

ANEXO III

FUNÇÃO GRATIFICADA

CÓDIGO- FG/ DENOMINAÇÃO/	NÍVEL/	PERCENT	NÚMERO
- Chefe de oficina mecânica e garagem	fg- 2	50%	01
- Mestre de obras	fg- 1	30%	01
- Chefe de unidade sanitária	fg- 1	30%	01
- Chefe de Enfermagem	fg- 1	30%	01
- Encarregada de turma	fg- 1	30%	04
- Designação de outras atividades/atribuições	fg- 1	30%	04
- Motorista oficial	fg- 2	50%	01
- Monitora Dpto Promoção Social	fg-3	75%	01
- Outras atividades em fundos, órgãos, programas c/ habilitação profissional	fg- 4	100%	02

Art. 3º - O artigo 34 e 38 da Lei Municipal nº 1198/95 de 03/02/95 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 - O menor vencimento base do Município é R$ 127,34 (cento e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).

Art. 38 - Os valores constantes da Tabela de Isonomia Salarial, serão atualizados de acordo com a atualização do menor vencimento base, aplicando-se os índices estabelecidos no Anexo I da presente Lei.

Art.4º - Fica acrescido § 3º ao artigo 36 da Lei Municipal nº 1.197, de 03/02/95, com a seguinte redação:

Art. 36 -

§ 3º - Os servidores lotados como motoristas de ambulância, o limite máximo será de 80 (oitenta) horas mensais.

Art. 5º - O Anexo IV da Lei Municipal nº 1.198/95, de 03/02/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

MODELO 000 MODELO SOMOS TODOS NÓS

ANEXO IV

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
TABELA DE CARGOS

QUADRO GERAL- GRUPO/ CATEGORIA/ CARGO/ NÍVEL/ VAGAS

GRUPO/CATEGORIA	NÍVEL	VAGAS
I- SERVIÇOS GERAIS SEG		
Auxiliar de serviços gerais	12	20
Auxiliar de saúde	14	03
Vigia	11	01
Auxiliar Administrativo	13	04
Auxiliar manutenção conservação	13	01
Auxiliar de serviços Florestais	16	01
II- SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP		
Agente Administrativo	24	02
Agente de saúde pública	22	02
Agente de manutenção e conservação	21	03
Agente de serviços fazendários	22	01
Motorista	22	10
Operador de máquinas	23	08
Mecânico	23	01
III- SERVIÇOS AUXILIARES - SAU		
Assistente administrativo	31	01
Assistente financeiro	31	01
Assistente tributário	31	01
Fiscal de tributos, obras vigilância sanitária.	31	01
Assistente de manutenção e conservação	31	01
IV- TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP		
Técnico em administração	43	01
Técnico em agropecuária	43	01
Técnico em tributação	43	01
Técnico em controle interno	43	01
Técnico em atividades de engenharia	43	01
Técnico em saúde pública	43	01
V- TÉCNICO CIENTIFICO TEC		

Engenheiro agrônomo	56	02
Médico veterinário	56	01
Médico	56	02
Odontólogo	56	03
Assistente social	55	01
Contador	56	01
Engenheiro civil	56	01
Enfermeiro	55	01
Farmacêutico	55	01
----------Total de vagas		081

ANEXO V

QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL

TABELA DE CARGOS

QUADRO GERAL- GRUPO/ CATEGORIA/ CARGO/ NÍVEL/ VAGAS

GRUPO/CATEGORIA	NÍVEL	VAGAS
I- SERVIÇOS GERAIS SEG		
Auxiliar de serviços gerais	12	01
Auxiliar de saúde	14	-
Vigia	11	-
Auxiliar Administrativo	13	01
Auxiliar manutenção conservação	13	-
Auxiliar de serviços Florestais	16	-
II - SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP		
Agente Administrativo	24	-
Agente de saúde pública	22	-
Agente de manutenção e conservação	21	-
Agente de serviços fazendários	22	02
Motorista	22	03
Operador de máquinas	23	04
Mecânico	23	-
III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU		
Assistente administrativo	31	01
Assistente financeiro	31	-
Assistente tributário	31	-
Fiscal de tributos, obras vigilância sanitária.	31	-
Assistente de manutenção e conservação	31	-

MODELO 000
MODELO SOMOS TODOS NÓS

IV - TÉCNICO PROFISSIONAL TEP		
Técnico em administração	43	-
técnico em agropecuária	43	-
técnico em tributação	43	-
técnico em controle interno	43	-
Técnico em atividades de engenharia	43	-
Técnico em saúde Pública	43	-
V- TÉCNICO CIENTIFICO TEC		
Engenheiro agrônomo	56	-
Médico veterinário	56	-
Médico	56	-
Odontólogo	56	-
Assistente social	55	-
Contador	56	01
Engenheiro civil	56	-
Enfermeiro	55	-
Farmacêutico	55	-
total de vagas	13	

Art. 6° - O artigo 88 e os Parágrafo primeiro e Parágrafo segundo; da Lei Municipal 1.198/95, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 88 - Serão Consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saude, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade doa gente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

§ 1° - A eliminação ou neutralização da insalubridade ocorrerá:

I - com a adoção de mediadas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - Com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

§ 2° - O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos por lei, assegura a percepção de adicional respectivamente de 10% (dez por cento); 15 (quinze por cento); 20% (vinte por cento) , calculado sobre o salário base do municipio.para o grau mínimo, médio e máximo respectivamente, e, 30% (trinta por cento) para os servidores que exerçam a função de coleta de lixo E 40% (Quarenta por cento) calculado sobre 3,5 salarios base do municipio, para as categorias constantes do artigo 7° desta Lei.

MODELO 000
MODELO SOMOS TODOS NÓS

Artigo 7° - Fica acrescido o § 3° ao artigo 88 da Lei Municipal 1.197/95 de 03/02/95,, com a seguinte redação:

Art. 88 -

§ 3° - A gratificação de insalubridade dos médicos, odontólogos, bioquímicos, enfermeira alto padrão e engenheiro agrônomo, incidirá sobre 3,5 (três virgula cinco) salário base do MUNICIPIO.

Art. 8° - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar perícia técnica especializada para definir a periculusidade e os graus de insalubridade e regulamentar as concessões destas gratificações através de Decreto Municipal, fixando as atividades e percentuais incidente para percepção de adicional de periculosidade e insalubridade .

Art. 9° .- Os servidores em exercício deverão ter seus atos de enquadramento revistos para atualizar dados relativos aos níveis e referência do grupo categoria funcional de acordo com a presente lei.

Art. 10 - Fica revogado o artigo 39 da Lei Municipal e o Anexo IX da Lei n° 1198 de 03/02/95, a Lei Municipal n° 1384/99 de 23.03.99.

Art. 11 - A Prefeitura Municipal deverá publicar as Leis Municipais n°s 1197 e 1998 com as alterações da presente lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 1999.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 09 de novembro de 1999.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

LAURI LINKE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA

MODELO 000
MODELO SOMOS TODOS NÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE - MODELO

* * * * * ANEXO I - T A B E L A D E I S O N O M I A D E V E N C I M E N T O S * * * * *

Salario Base R$ 127.34

Grupo/Categoria	Nivel	VENCIMENTOS A	B	C	D	E	F	G	H
I - Servicos Gerais	11	210.11	211.79	213.49	215.19	216.92	218.65	220.40	222.16
SBG		1.650000	1.663200	1.676506	1.689918	1.703437	1.717064	1.730801	1.744647
	12	233.22	235.09	236.97	238.87	240.78	242.70	244.64	246.60
		1.831500	1.846152	1.860921	1.875809	1.890815	1.905942	1.921189	1.936559
	13	258.88	260.95	263.04	265.14	267.26	269.40	271.56	273.73
		2.032965	2.049229	2.065623	2.082148	2.098805	2.115595	2.132520	2.149580

14	287.35	289.65	291.97	294.31	296.66	299.03	301.43	303.84
	2.256591	2.274644	2.292841	2.311184	2.329673	2.348311	2.367097	2.386034
15	318.96	321.51	324.09	326.68	329.29	331.93	334.58	337.26
	2.504816	2.524855	2.545054	2.565414	2.585937	2.606625	2.627478	2.648498
16	354.05	356.88	359.74	362.61	365.52	368.44	371.39	374.36
	2.780346	2.802589	2.825009	2.847610	2.870390	2.893354	2.916500	2.939832
17	392.99	396.14	399.31	402.50	405.72	408.97	412.24	415.54
	3.086184	3.110873	3.135760	3.160847	3.186133	3.211622	3.237315	3.263214
18	436.22	439.71	443.23	446.78	450.35	453.95	457.59	461.25
	3.425664	3.453070	3.480694	3.508540	3.536608	3.564901	3.593420	3.622167
19	484.21	488.08	491.99	495.92	499.89	503.89	507.92	511.98
	3.802487	3.832907	3.863570	3.894479	3.925635	3.957040	3.988696	4.020606
20	537.47	541.77	546.11	550.47	554.88	559.32	563.79	568.30
	4.220761	4.254527	4.288563	4.322872	4.357455	4.392314	4.427453	4.462872

Grupo/Categoria	Nivel	VENCIMENTOS							
		A	B	C	D	E	F	G	H
II - Servicos Operacionais - SOP	21	331.08	333.73	336.40	339.09	341.81	344.54	347.30	350.08
		2.600000	2.620800	2.641766	2.662901	2.684204	2.705677	2.727323	2.749141
	22	367.50	370.44	373.41	376.39	379.41	382.44	385.50	388.58
		2.886000	2.909088	2.932361	2.955820	2.979466	3.003302	3.027328	3.051547
	23	407.93	411.19	414.48	417.80	421.14	424.51	427.90	431.33
		3.203460	3.229088	3.254920	3.280960	3.307207	3.333665	3.360334	3.387217
	24	452.80	456.42	460.07	463.76	467.47	471.20	474.97	478.77
		3.555841	3.584287	3.612962	3.641865	3.671000	3.700368	3.729971	3.759811
	25	502.61	506.63	510.68	514.77	518.89	523.04	527.22	531.44
		3.946983	3.978559	4.010387	4.042471	4.074810	4.107409	4.140268	4.173390
	26	557.90	562.36	566.86	571.39	575.96	580.57	585.22	589.90
		4.381151	4.416200	4.451530	4.487142	4.523039	4.559224	4.595697	4.632463
	27	619.26	624.22	629.21	634.25	639.32	644.43	649.59	654.79
		4.863078	4.901982	4.941198	4.980728	5.020574	5.060738	5.101224	5.142034
	28	687.38	692.88	698.43	704.01	709.65	715.32	721.04	726.81
		5.398016	5.441201	5.484730	5.528608	5.572837	5.617420	5.662359	5.707658
	29	763.00	769.10	775.25	781.45	787.71	794.01	800.36	806.76
		5.991798	6.039733	6.088050	6.136755	6.185849	6.235336	6.285218	6.335500
	30	846.93	853.70	860.53	867.41	874.35	881.35	888.40	895.51
		6.650896	6.704103	6.757726	6.811798	6.866292	6.921223	6.976592	7.032405



Grupo/Categoria	Nivel	VENCIMENTOS							
		A	B	C	D	E	F	G	H
III - Servicos Auxiliares - SAU	31	337.45	340.15	342.87	345.61	348.38	351.17	353.98	356.81
		2.650000	2.671200	2.692570	2.714110	2.735823	2.757710	2.779771	2.802009
	32	374.57	377.57	380.59	383.63	386.70	389.80	392.91	396.06
		2.941500	2.965032	2.988752	3.012662	3.036764	3.061058	3.085546	3.110231
	33	415.77	419.10	422.46	425.83	429.24	432.67	436.13	439.62
		3.265065	3.291186	3.317515	3.344055	3.370808	3.397774	3.424956	3.452356
	34	461.51	465.20	468.92	472.67	476.45	480.27	484.11	487.98
		3.624222	3.653216	3.682442	3.711901	3.741596	3.771529	3.801701	3.832115
	35	512.27	516.37	520.50	524.67	528.86	533.10	537.36	541.66
		4.022887	4.055070	4.087510	4.120210	4.153172	4.186397	4.219889	4.253648
	36	568.62	573.17	577.76	582.38	587.04	591.74	596.47	601.24
		4.465404	4.501127	4.537136	4.573433	4.610021	4.646901	4.684076	4.721549
	37	631.17	636.22	641.31	646.44	651.61	656.83	662.08	667.38
		4.956599	4.996251	5.036221	5.076511	5.117123	5.158060	5.199325	5.240919
	38	700.60	706.21	711.86	717.55	723.29	729.08	734.91	740.79
		5.501824	5.545839	5.590206	5.634927	5.680007	5.725447	5.771250	5.817420
	39	777.67	783.89	790.16	796.48	802.85	809.28	815.75	822.28
		6.107025	6.155881	6.205128	6.254769	6.304808	6.355246	6.406088	6.457337
	40	863.21	870.12	877.08	884.10	891.17	898.30	905.48	912.73
		6.778798	6.833028	6.887692	6.942794	6.998336	7.054323	7.110758	7.167644

Grupo/Categoria	Nivel	VENCIMENTOS							
		A	B	C	D	E	F	G	H
IV - Tecnico Profissional - TEP	41	337.45	340.15	342.87	345.61	348.38	351.17	353.98	356.81
		2.650000	2.671200	2.692570	2.714110	2.735823	2.757710	2.779771	2.802009
	42	374.57	377.57	380.59	383.63	386.70	389.80	392.91	396.06

	2.941500	2.965032	2.988752	3.012662	3.036764	3.061058	3.085546	3.110231
43	415.77	419.10	422.45	425.83	429.24	432.67	436.13	439.62
	3.265065	3.291186	3.317615	3.344055	3.370808	3.397774	3.424956	3.452356
44	461.51	465.20	468.92	472.67	476.45	480.27	484.11	487.98
	3.624222	3.653216	3.682442	3.711901	3.741596	3.771529	3.801701	3.832115
45	512.27	516.37	520.50	524.67	528.86	533.10	537.36	541.66
	4.022887	4.055070	4.087510	4.120210	4.153172	4.186397	4.219889	4.253648
46	568.62	573.17	577.76	582.38	587.04	591.74	596.47	601.24
	4.465404	4.501127	4.537136	4.573433	4.610021	4.646901	4.684076	4.721549
47	631.17	636.22	641.31	646.44	651.61	656.83	662.08	667.38
	4.956599	4.996251	5.036221	5.076511	5.117123	5.158060	5.199325	5.240919
48	700.60	706.21	711.86	717.55	723.29	729.08	734.91	740.79
	5.501824	5.545839	5.590206	5.634927	5.680007	5.725447	5.771250	5.817420
49	777.67	783.89	790.16	796.48	802.85	809.28	815.75	822.28
	6.107025	6.155881	6.205129	6.254769	6.304808	6.355246	6.406088	6.457337
50	863.21	870.12	877.08	884.10	891.17	898.30	905.48	912.73
	6.778798	6.833028	6.887692	6.942794	6.998336	7.054323	7.110758	7.167644

Grupo/Categoria	Nivel	VENCIMENTOS							
		A	B	C	D	E	F	G	H
V - Tecnico Cientifico - TEC	51	573.03	577.61	582.24	586.89	591.59	596.32	601.09	605.90
		4.500000	4.536000	4.572288	4.608866	4.645737	4.682903	4.720366	4.758129
	52	636.06	641.15	646.28	651.45	656.66	661.92	667.21	672.55
		4.995000	5.034960	5.075240	5.115842	5.156768	5.198022	5.239607	5.281524
	53	706.03	711.68	717.37	723.11	728.90	734.73	740.60	746.53
		5.544450	5.588806	5.633516	5.678584	5.724013	5.769805	5.815963	5.862491
	54	783.69	789.96	796.28	802.65	809.07	815.55	822.07	828.65
		6.154340	6.203574	6.253203	6.303228	6.353654	6.404483	6.455719	6.507365
	55	869.90	876.86	883.87	890.94	898.07	905.26	912.50	919.80
		6.831317	6.885967	6.941055	6.996584	7.052556	7.108977	7.165848	7.223175
	56	965.59	973.31	981.10	988.95	996.86	1,004.84	1,012.87	1,020.98



	7.582762	7.643424	7.704571	7.766208	7.828337	7.890964	7.954092	8.017725
57	1,071.80	1,080.38	1,089.02	1,097.73	1,106.52	1,115.37	1,124.29	1,133.28
	8.416865	8.484200	8.552074	8.620491	8.689455	8.758970	8.829042	8.899674
58	1,189.70	1,199.22	1,208.81	1,218.48	1,228.23	1,238.06	1,247.96	1,257.95
	9.342721	9.417462	9.492802	9.568745	9.645295	9.722457	9.800237	9.878638
59	1,320.57	1,331.13	1,341.78	1,352.52	1,363.34	1,374.24	1,385.24	1,396.32
	10.370420	10.453383	10.537010	10.621306	10.706277	10.791927	10.878263	10.965289
60	1,465.83	1,477.56	1,489.38	1,501.29	1,513.30	1,525.41	1,537.61	1,549.92
	11.511166	11.603255	11.696082	11.789650	11.883967	11.979039	12.074871	12.171470

